

RESOLUÇÃO N° 59/2008

(Publicada no Diário Oficial de 14 e 15/06/2008)

Ratificada pela Resolução 68/08.

Habilita a HEREIMAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da HEREIMAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 03.128.037/0002-79, localizado no município de Simões Filho - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente